

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assistência técnica e reparo de computadores e notebooks, reparação e assistência técnica de impressoras, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, das diversas secretarias de Tarrafas/CE, conforme o presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação gradativa dos serviços de manutenção em impressoras, computadores e recarga de toneres visa cumprir as demandas das necessidades de impressão em geral dos serviços executados e a manutenção objetiva-se minimizar as paradas e atrasos devido a problemas recorrentes em equipamentos de informática na Prefeitura Municipal de Tarrafas/ CE, dessa forma, torna-se imprescindível a contratação e continuidade desses serviços, pois ele asseguram o bom funcionamento das atividades administrativas e de atendimento ao público.

2.2 Tendo em vista os avanços tecnológicos do século XXI e a informatização de sistemas em todos os setores públicos, a Prefeitura Municipal necessita do cumprimento desse serviço para realização de suas atividades administrativas diárias, em todos os prédios do município, incluindo as escolas e unidades de saúde, pois no mundo tecnológico atual é essencial o uso de computadores e de impressoras para a execução dos serviços públicos.

2.3 A contratação dos serviços contempla: a instalação, configuração, agregando assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras, além de ser necessário adquirir os insumos necessários para impressão (toneres e reciclagem deles). Além da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos em manutenção e suporte técnico para atender as demandas surgidas, visto que o município não dispõe de funcionários aptos a atuarem na área.

3. A MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVISÃO

4.1 A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

4.1.1 – Integralidade do Objeto Contratual: A prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica em equipamentos de informática e impressoras configura um conjunto de ações interdependentes, cuja efetividade depende da execução de forma integrada por um único fornecedor. A divisão do objeto poderia gerar descontinuidade no atendimento, dificuldade na responsabilização técnica e contratual e aumento do custo administrativo para a gestão do contrato.

4.1.1.2 – Racionalidade e Eficiência: A contratação única promove ganhos operacionais e logísticos, permitindo à Administração Municipal lidar com um único ponto de contato para o atendimento das demandas, organização de cronogramas de manutenção, controle de garantias, padronização de atendimento e qualidade do serviço prestado.

4.1.1.3 – Garantia de Qualidade e Responsabilidade Técnica: A execução integral do objeto por uma única empresa assegura a unificação da responsabilidade técnica, evitando conflitos de atribuição ou omissões entre fornecedores distintos, o que é essencial em serviços que envolvem diagnóstico e intervenção em equipamentos com especificações técnicas variadas.

4.1.1.4 – Características do Mercado: O mercado fornecedor para este tipo de serviço já atua, em regra,



oferecendo soluções integradas, contemplando manutenção e suporte técnico tanto para impressoras quanto para computadores e notebooks. O parcelamento poderia, inclusive, dificultar a obtenção de propostas mais vantajosas ou limitar a competitividade.

4.1.1.5 – Economia de Escala: A contratação do objeto em sua integralidade tende a reduzir os custos globais, dado que empresas que prestam serviços integrados usualmente oferecem preços mais competitivos quando contratadas para atender um volume mais amplo de demandas.

4.1.2 - Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 9º, inciso VII da IN SEGES Nº 58/2022). Devendo ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.

5. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A manutenção preventiva compreende, genericamente, a verificação do funcionamento básico das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza e lubrificação (caso necessário), ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, substituição de peças defeituosas, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos, atendendo as seguintes especificações:

5.1.1 Remoção do excesso de poeira interno;

5.1.2 Limpeza dos contatos de cada peça e verificar o estado individual de cada componente (impressoras e computadores);

5.1.3 Lubrificar as peças móveis e engrenagens, aplicação de anticorrosivo ou tratamento adequado nas partes oxidadas nos gabinetes e impressoras (antes de montá-las novamente);

5.1.4 Checagem do estado dos parafusos, fixação dos coolers e dos outros componentes;

5.1.5 Teste de carga da fonte e verificação das condições das baterias (Short breaks e Nobreaks);

5.1.6 Instalação das impressoras com as orientações dos fabricantes;

5.1.7 Verificação e remoção de vírus e verificação e remoção de softwares;

5.1.8 Verificar disposição dos cabos dentro do gabinete, garantindo a circulação de ar;

5.1.9 Limpeza externa do gabinete, se possível, passando polidor nos gabinetes, inclusive nas partes plásticas;

5.2 - A execução do serviço se dará a partir da data de subscrição do contrato;

5.2.1 Os serviços a serem executados deverão obedecer, no geral, as ordens de serviços que serão geradas.

5.2.2 A execução dos serviços solicitados deverá ser realizada pela CONTRATADA, em dias úteis, em local especificado pelas secretarias requisitantes, no Município de Tarrafas/ CE, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (prazo para recolhimento do equipamento e sua devolução devidamente reparado), seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

5.2.3 A empresa deverá fazer o recolhimento dos equipamentos e a sua devolução na sede da Secretaria Municipal solicitante, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos produtos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

5.3 As manutenções corretivas e preventivas devem contemplar todos os equipamentos relacionados no Anexo I, deste Termo de Referência.

5.4 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva incluem a instalação/reinstalação, sempre que necessário, dos softwares básicos de forma a restabelecer o equipamento para o pleno uso.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. Conforme exigência legal, o Município de Tarrafas realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021.



6.2. Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme disposto na supracitada instrução, sendo assim, o valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 253.407,84 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme planilha abaixo:

Lote Único					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assistência técnica e reparo de computadores e notebooks junto a Secretaria de Saúde de Tarrafas/CE	MES	12	2.579,33	30.951,96
0002	Serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assistência técnica e reparo de computadores e notebooks junto a Secretaria de Assistência Social de Tarrafas/CE	MES	12	2.579,33	30.951,96
0003	Serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assistência técnica e reparo de computadores e notebooks junto a Secretaria de Educação de Tarrafas/CE	MES	12	2.579,33	30.951,96
0004	Serviços especializados a serem prestados na manutenção, reparação e assistência técnica de impressoras, incluindo recarga de tintas e cartuchos junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	MES	12	2.700,00	32.400,00
0005	Serviços especializados a serem prestados na manutenção, reparação e assistência técnica de impressoras, incluindo recarga de tintas e cartuchos junto a Secretaria de Assistência Social de Tarrafas/CE	MES	12	2.700,00	32.400,00
0006	Serviços especializados a serem prestados na manutenção, reparação e assistência técnica de impressoras, incluindo recarga de tintas e cartuchos junto a Secretaria de Educação de Tarrafas/CE	MES	12	2.700,00	32.400,00
0007	Serviços especializados a serem prestados na manutenção, reparação e assistência técnica de impressoras, incluindo recarga de tintas e cartuchos junto a Secretaria de Saúde de Tarrafas/CE	MES	12	2.700,00	32.400,00
0008	Serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assistência técnica e reparo de computadores e notebooks junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	MES	12	2.579,33	30.951,96
Total:					253.407,84

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do art. 106 e 107, a Lei nº 14.133/2021.

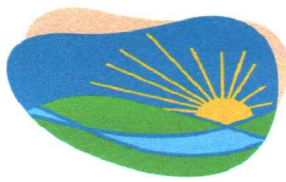
8. ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) discriminada(s) abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	00	10.122.0047.2.017.0000	3.3.90.39.00
04	01	10.301.0048.2.022.0000	3.3.90.39.00
04	00	10.302.0052.2.020.0000	3.3.90.39.00
03	00	12.122.0027.2.003.0000	3.3.90.39.00
05	00	08.122.0056.2.027.0000	3.3.90.39.00
05	01	08.122.0060.2.032.0000	3.3.90.39.00
05	01	08.245.0060.2.036.0000	3.3.90.39.00
05	01	08.245.0060.2.037.0000	3.3.90.39.00
06	06	04.122.0003.2.041.0000	3.3.90.39.00

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.



9.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Tarrafas/CE, 18 de setembro de 2025.

Cledson Freires de Oliveira
Ordenador de Despesas
Secretaria de Administração e Planejamento

Aline Steffany de Sousa Candido dos Santos
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Assistência Social

Josefa Regilane Arrais da Silva
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Educação

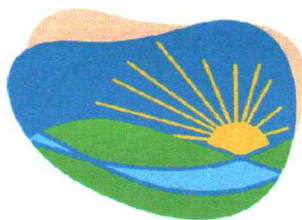
Anna Agatha dos Santos Venancio
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Saúde



ANEXO II

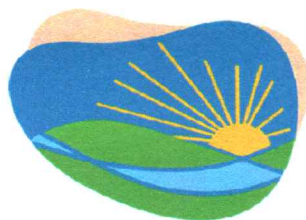
LEVANTAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E LOCALIDADES, JUNTO AO FUNDO GERAL			
Local	Equipamentos	Localização/Distância da Sede do Município	QUANTIDADE
PREFEITURA	COMPUTADOR CORE I3, 4GB DE RAM	SEDE	10
	COMPUTADOR PENTIUM, 4GB DE RAM	SEDE	8
	COMPUTADOR I5, 8GB DE RAM	SEDE	1
	COMPUTADOR I3, 8 GB DE RAM	SEDE	1
	IMPRESSORA EPSON L4150	SEDE	1
	IMPRESSORA EPSON L3210	SEDE	3
	IMPRESSORA EPSON L375	SEDE	2
	IMPRESSORA EPSON L3110	SEDE	1
	IMPRESSORA EPSON L3250	SEDE	1
	IMPRESSORA BROTHER DCP 8085DN	SEDE	1
	IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW	SEDE	1
	IMPRESSORA SAMSUNG M2885FW	SEDE	1
SEC DE CULTURA	COMPUTADOR INTEL CORE, 4GB DE RAM	SEDE	1
	IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3210	SEDE	1
SEC DE TRANSPORTE	COMPUTADOR INTEL CORE, 4GB DE RAM	SEDE	1
SEC DE MEIO AMBIENTE	CPU Intel(R) Core(TM) i3-2100 CPU @ 3.10GHz 3.10 GHz BRASIL PC 4GB RAM	SEDE	1
	CPU Pentium® Dual – Core URMET DARUMA 2,00 GBRAM	SEDE	1
	IMPRESSORA EPSON L3210	SEDE	1
AGRICULTURA	COMPUTADOR INTEL 2GB	SEDE	1
	CPU BY XERIF TECH 2GB	SEDE	1
	COMPUTADOR I5 – 2320	SEDE	1
	COMPUTADOR I3 - 200	SEDE	1
	IMPRESSORA EPSON L3210	SEDE	1
	IMPRESSORA SAMSUNG M2070W	SEDE	1
ESPORTE	INTEL PENTIUM, 2GB DE RAM	SEDE	1
	IMPRESSORA HP LASER JET P1505	SEDE	1



DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E LOCALIDADES, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Local	Equipamentos	Localização/Distância da Sede do Município
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	IMPRESSORA EPSON L 3250	SEDE
CADASTRO ÚNICO	IMPRESSORA EPSON L 3150 (NÃO FUNCIONA)	SEDE
	IMPRESSORA BROTHER DCP-8085 DN	SEDE
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	IMPRESSORA EPSON L 3110	SEDE
CRAS	IMPRESSORA EPSON L 3150	SEDE
	GABINETE DE COMPUTADOR POSITIVO; INTEL PENTIUM G4560 / 3,5 GHz; 4 GB RAM; 120 GB SSD	SEDE
	GABINETE DE COMPUTADOR GOLDENTEC; INTEL CORE I3-2100 / 3,1 GHz; 4 GB RAM; 120 GB SSD	SEDE
	GABINETE DE COMPUTADOR DELL OPTIPLEX; INTEL CORE I5-10500T / 3,3 GHz; 8 GB RAM; 240 GB SSD	SEDE
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	GABINETE DE COMPUTADOR BRASINT; INTEL ATOM D525 / 1,8 GHz; 2 GB RAM; 120 GB SSD	SEDE
CADASTRO ÚNICO	GABINETE DE COMPUTADOR GOLDENTEC; INTEL CORE I3-2100 / 3,1 GHz; 4 GB RAM; 120 GB SSD	SEDE
	GABINETE DE COMPUTADOR JAB COMPUTADORES; INTEL CORE I5-2400 / 3,1 GHz; 8 GB RAM; 240 GB SSD	SEDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GABINETE DE COMPUTADOR GOLDENTEC; INTEL CORE I5-2400 / 3,1 GHz; 4 GB RAM; 120 GB SSD	SEDE
	GABINETE DE COMPUTADOR BRASINT INTEL ATOM D525 / 1,8 GHz; 2 GB RAM; 120 GB SSD (NÃO FUNCIONA)	SEDE
	GABINETE DE COMPUTADOR NVJJ5EE; INTEL CORE I5-10600K / 4,1 GHz; 16 GB RAM; 2 TB HD*	SEDE
	GABINETE DE COMPUTADOR IBYTE; INTEL CELERON G530 / 2,4 GHz; 4 GB RAM; 240 GB SSD	SEDE



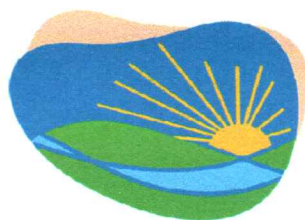
	GABINETE DE COMPUTADOR ZMAX; INTEL CELERON** (NÃO FUNCIONA)	SEDE
--	---	------

DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E LOCALIDADES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Local	Equipamentos	Localização/Distância da Sede do Município	QUANTIDADE
CEI MACÁRIO MENDES	Impressora Epson L350	Distrito Vilanova	01
CEI MARGARIDA MARIA DOS SANTOS	Impressora Epson L3210	SEDE	01
	Computador de mesa Goldentec	SEDE	01
CRECHE PINGO DE GENTE	1 Epson L365 (Uso)	SEDE	01
	1 Epson L3250 (Uso)	SEDE	01
	1 Gabinete Go Dentec (Uso)	SEDE	01
	1 Gabinete OPHI (Uso)	SEDE	01
ELIANÚBIO	EPSONL 3250	SÍTIO IPUEIRAS	01
	EPSONL 6490	SÍTIO IPUEIRAS	01
	EPSONL 3150	SÍTIO IPUEIRAS	01
	WORKCENTER 3335	SÍTIO IPUEIRAS	02 1
	EPSON N 2170	SÍTIO IPUEIRAS	01
	BROTHER MFC 9330CDW	SÍTIO IPUEIRAS	01
	GOLDENTEC HQ SCREEN	SÍTIO IPUEIRAS	01
	ASUS THERMAL MASTER	SÍTIO IPUEIRAS	01
	SEM MARCA SEM MODELO	SÍTIO IPUEIRAS	03
	GOLDENTEC HQ SCREEN	SÍTIO IPUEIRAS	01
Eutides Vilanova	IMPRESSORA EPSON L6490	DISTRITO VILANOVA	01
	IMPRESSORA EPSON L3550	DISTRITO VILANOVA	01
	IMPRESSORA PANTUM BM5110ADW	DISTRITO VILANOVA	01
RICARTE PEDRO	Impressora Epson L6490	SÍTIO PATOS	01

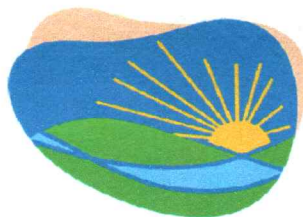


	Impressora EpsonL3250	SÍTIO PATOS	01
	Impressora EpsonL396	SÍTIO PATOS	01
	Impressora HP Inktankwireless 416	Sítio Patos	01
	Computador CPU intel core i5 4 gigas de RAM	Sítio Patos	01
	Computador CPU intel core i3 4 gigas de RAM	Sítio Patos	01
	Notebook Samsung galaxy book go 4 gigas de RA	Sítio Patos	01
	Notebook Multilaserintel Celeron 4 gigas de RAM	Sítio Patos	01
	Notebook Datenintel Celeron 4 gigas de RAM	Sítio Patos	01
NEJA	Computador Golden Tec	SEDE	01
	EPSON Epson L375	SEDE	01
EMILIA	IMPRESSORA EPSON L3250	SEDE	04
	IMPRESSORA EPSON L6490	SEDE	01
	COMPUTADOR GOLDENTEC 4 BG HD 500	SEDE	01
	COMPUTADOR GOLDENTEC 4 GB CORE I5 SSD	SEDE	04
	CPU URMET 2 GB RAM 320 HD	SEDE	01
	NOTBOOK DATEM DT02MA	SEDE	01
	NOTBOOK DELL CORE I3 256 GB	SEDE	01



DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E LOCALIDADES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

Local	Equipamentos	Localização/Distância da Sede do Município	QUANTIDADE
PSF JOSÉ JUNIOR LEITE	Intel(R) CORE (TM) i5-4590CPU @ 3.30GHz 3.30 GHz MEMORIA RAM: 16,0 GB	SEDE	01
	Intel(R) CORE (TM) i5-4690T CPU @ 2.50GHz 2.50 GHz MEMORIA RAM: 8,00 GB	SEDE	01
	Intel(R) CORE (TM) i5-4690T CPU @ 2.50GHz 2.50 GHz MEMORIA RAM: 4,00 GB	SEDE	01
	Intel(R) CORE (TM) i5-4690T CPU @ 2.50GHz 2.50 GHz MEMORIA RAM: 8,00 GB	SEDE	01
	Intel(R) CORE (TM) i3-2100 CPU @ 3.10GHz 3.100 GHz MEMORIA RAM: 4,00 GB	SEDE	01
	Intel(R) CORE (TM) i5-4690T CPU @ 2.50GHz 2.50 GHz MEMORIA RAM: 8,00 GB	SEDE	01
	IMPRESSORA BHOTHER	SEDE	01
PSF TIMBAUBA	INTEL (R) COREL (TM) i5-4570 CPU @ 3.20 GHz 4,00 GB	TIMBAUBA	01
	INTEL (R) COREL (TM) i3-2100 CPU @ 3.10 GHz 4,00 GB	TIMBAUBA	01
	INTEL (R) COREL (TM) i3-2100 CPU @ 3.10 GHz 4,00 GB	TIMBAUBA	01
	INTEL (R) COREL (TM) i3-2100 CPU @ 3.10 GHz 4,00 GB	TIMBAUBA	01
	IMPRESSORA EPSON - MANUTENÇÃO	TIMBAUBA	01
UBS VILANOVA	INTEL (R) COREL (TM) i5-4570 CPU @ 3.20 GHz 4,00 GB	DISTRITO VILANOVA	01
	INTEL (R) PENTIUM (R) G3220 CPU @ 3.00 GHz 4,00 GB	DISTRITO VILANOVA	01
	INTEL (R) COREL (TM) i5-4690T CPU @ 2.50 GHz 4,00 GB	DISTRITO VILANOVA	01
	INTEL (R) COREL (TM) i3-2100 CPU @ 3.10 GHz 4,00 GB	DISTRITO VILANOVA	01



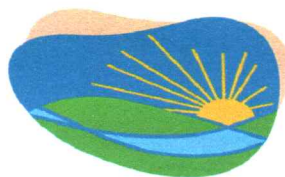
	INTEL (R) COREL (TM) i3-2100 CPU @ 3.10 GHz 4,00 GB	DISTRITO VILANOVA	01
	INTEL (R) COREL (TM) i3-2100 CPU @ 3.10 GHz 4,00 GB	DISTRITO VILANOVA	01
	INTEL (R) COREL (TM) i3-2100 CPU @ 3.10 GHz 4,00 GB	DISTRITO VILANOVA	01
	IMPRESSORA EPSON - MANUTENÇÃO	DISTRITO VILANOVA	01
HOSPITAL	INTEL (R) COREL (TM) i3-2100 CPU @ 3.10 GHz 4,00 GB	SEDE	01
	INTEL (R) COREL (TM) i3-2100 CPU @ 3.10 GHz 4,00 GB	SEDE	01
	INTEL (R) COREL (TM) i3-2100 CPU @ 3.10 GHz 4,00 GB	SEDE	01
	IMPRESSORA EPSON - MANUTENÇÃO	SEDE	01
UBS PATOS	IMPRESSORA EPSON - CONCERTO	SITIO PATOS	01
	INTEL (R) COREL (TM) i5-4690T CPU @ 2.50 GHz 4,00 GB	SITIO PATOS	01
	INTEL (R) COREL (TM) i3-2100 CPU @ 3.10 GHz 4,00 GB	SITIO PATOS	01
	INTEL (R) COREL (TM) i3-2100 CPU @ 3.10 GHz 4,00 GB	SITIO PATOS	01
	INTEL (R) COREL (TM) i3-2100 CPU @ 3.10 GHz 4,00 GB	SITIO PATOS	01
	INTEL (R) COREL (TM) i3-2100 CPU @ 3.10 GHz 4,00 GB	SITIO PATOS	01
	IMPRESSORA EPSON - MANUTENÇÃO	SITIO PATOS	01
SECRETARIA DE SAÚDE	INTEL (R) COREL (TM) i5-4590 CPU @ 3.30 GHz 4,00 GB	SEDE	01
	DESKTOP- 20N7V38 8.00GB	SEDE	01
	INTEL (R) ATOM (TM) CPU D2550 @ 1.80 GHz 4,00 GB	SEDE	01
	INTEL (R) COREL (TM) i3-10100 T CPU @ 3.0 GHz 8,00 GB	SEDE	01
	Intel(R) CORE (TM) i5-4690T CPU @ 2.50GHz 2.50 GHz	SEDE	01
	MEMORIA RAM: 4,00 GB	SEDE	01
	Intel(R) CORE (TM) i5-4690T CPU @ 2.50GHz 2.50 GHz	SEDE	01
	MEMORIA RAM: 4,00 GB	SEDE	01
	INTEL (R) COREL (TM) i3-2100 CPU @ 3.10 GHz 4,00 GB	SEDE	01
	Intel(R) Core(TM) i3-10100T CPU @ 3.00GHz 2.90 GHz 8.0GB	SEDE	01
	Intel(R) Core(TM) i3-10100T CPU @ 3.00GHz 2.90 GHz 8.0GB	SEDE	01
	IMPRESSORA EPSON - MANUTENÇÃO	SEDE	01
	IMPRESSORA EPSON - MANUTENÇÃO	SEDE	01



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas
Cuidar é o Nosso Compromisso.



	IMPRESSORA BROTHER - CONCERTO	SEDE	01



ANEXO III
MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Pregão Eletrônico nº 2025.09.18.1.

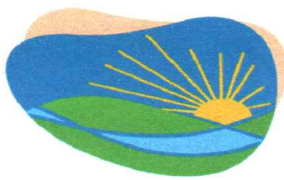
Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Pregão Eletrônico.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Pregão Eletrônico.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assistência técnica e reparo de computadores e notebooks, reparação e assistência técnica de impressoras, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, das diversas secretarias de Tarrafas/CE, conforme especificações apresentadas abaixo:

Lote 01- Manutenção					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assistência técnica e reparo de computadores e notebooks junto a Secretaria de Saúde de Tarrafas/CE	MES	12		
0002	Serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assistência técnica e reparo de computadores e notebooks junto a Secretaria de Assistência Social de Tarrafas/CE	MES	12		
0003	Serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assistência técnica e reparo de computadores e notebooks junto a Secretaria de Educação de Tarrafas/CE	MES	12		
0004	Serviços especializados a serem prestados na manutenção, reparação e assistência técnica de impressoras, incluindo recarga de tintas e cartuchos junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	MES	12		
0005	Serviços especializados a serem prestados na manutenção, reparação e assistência técnica de impressoras, incluindo recarga de tintas e cartuchos junto a Secretaria de Assistência Social de Tarrafas/CE	MES	12		
0006	Serviços especializados a serem prestados na manutenção, reparação e assistência técnica de impressoras, incluindo recarga de tintas e cartuchos junto a Secretaria de Educação de Tarrafas/CE	MES	12		
0007	Serviços especializados a serem prestados na manutenção, reparação e assistência técnica de impressoras, incluindo recarga de tintas e cartuchos junto a Secretaria de Saúde de Tarrafas/CE	MES	12		
0008	Serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assistência técnica e reparo de computadores e notebooks junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	MES	12		



Total:

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone:E-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

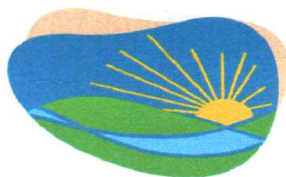
Representante Legal:
CPF:
Telefone:E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta para depósito:
Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO IV

DECLARAÇÕES

Pregão ELETRÔNICO Nº 2025.09.18.1.

OBJETO: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assistência técnica e reparo de computadores e notebooks, reparação e assistência técnica de impressoras, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, das diversas secretarias de Tarrafas/CE.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA:**

a) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e jovem aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas;

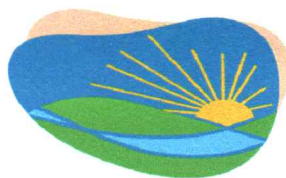
d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

PrefeituraMunicipaldeTarrafas-CECNPJ:12.464.301/0001-55
Av.MariaLuizaLeiteSantos,S/N-Bulandeira-CEP:63.145-000Tarrafas-Ceará.



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de/....., através da e a empresa para o fim que nele se declara.

O Município de, Estado do, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de/....., apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2025.09.18.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.09.18.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas d(o)a

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

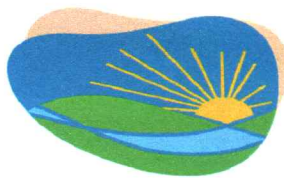
6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

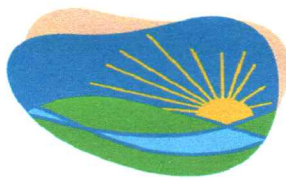
7.1. São obrigações do Contratante:



- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



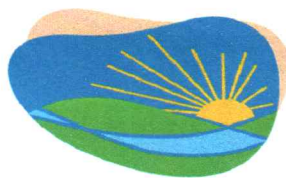
- regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

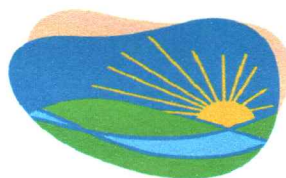
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

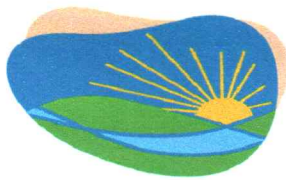
11.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do , previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:



12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

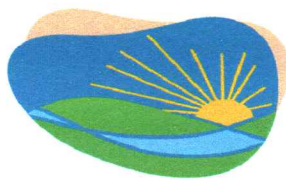
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de/....., sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas
Cuidar é o Nosso Compromisso.



TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF
